

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 27 de Março de 2026

Ano: 2026 / Edição: Nº 757

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- PORTARIA Nº 019/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a melhoria contínua da gestão do serviço de transporte escolar no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria SEE/PB nº 025, de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação do ato municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Floresta – PB, a **Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE)**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá:

a) Titular: José de Arimatéia Oliveira Valdivino – Secretário de Educação;

b) Suplente: Maria do Socorro da Costa Santos – Agente Administrativo.

II – 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

a) Titular: Severino Silvério de Azevedo Júnior – Secretário de Transporte;

b) Suplente: Renato Franciely de Araújo Oliveira – Diretor da Frota de Veículos.

III – 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:

a) Titular: André Ricardo da Silva Dias – Presidente do CME;

b) Suplente: Ilma Célia Guedes Santos – Membro do CME.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II – verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigida de veículos e condutores, existência ou necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III – registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV – emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação

para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4º A CMMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I – e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@novafloresta.pb.gov.br; ou

II – protocolo digital geral da Prefeitura Municipal: www.novafloresta1doc.com.br/atendimento.

§3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em **26 de março de 2026**.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 020/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0012/2026 – GAPRE, oriundo do Município de Cuité – PB, que solicita a cessão da servidora;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre os entes municipais;

CONSIDERANDO a qualificação técnica da servidora e a relevância das atividades a serem desempenhadas;

CONSIDERANDO que o ônus da remuneração será de responsabilidade do órgão cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora **ACÁCIA BARROS FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Nova Floresta – PB, para prestar serviços junto ao Município de Cuité – PB.

Art. 2º A cessão tem por finalidade o exercício do cargo em comissão de **Gerente Executiva de Políticas para as Mulheres**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cuité – PB.

Art. 3º O ônus da remuneração da servidora será de responsabilidade do órgão cessionário, conforme disposto na solicitação.

Art. 4º A cessão será pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, ou interrompida a qualquer tempo por decisão de qualquer dos entes envolvidos ou a pedido da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em **26 de março de 2026**.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional